



AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

PROCESSO-0002335-52.2023.8.26.0368

1ª VARA

MANDADO- 368.2025/008714-8

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Monte Alto, onde em diligência me encontrava, eu, oficiala de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido na ação de INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL, que RODRIGUES DE CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, move em face de ALESSANDRO PERES FÁVARO, pelo qual PROCEDI A PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E ENTREGA, do(s) bem (s) abaixo descritos:

-04 Smartphone MULTI LAZER 32-GB, avaliado por R\$650,00 (seicentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R\$2.600,00 (dois mil e seicentos reais)

-01 Smartphone NOKIA 60- 64-GB, avaliado por R\$790,00 (setecentos e noventa reais)

-01 smartphone PHILCO 32-GB, avaliado por R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Obs: esses aparelhos são novos e estão em caixas lacrados.

Avaliação total= R\$3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

Obs: Essa avaliação foi feita pelo lojista, haja vista que não possui qualificação técnica para o ato.

Feita a penhora, REMOVI os bens acima descrito, para posse e depósito junto ao exequente na peessoa de seu procurador Dr. Raphael Rodrigues de Camargo CPF 215.521.878-8 Em seguida, lavrei este auto, que lido e achado conforme, segue assinado por mim, pelo exequente e pelo executado.

Alcina de Fátima Miguel Cunha
oficiala de justiça

Depositário:

00015 253728

30.038.405-1
202 931.998-92

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MONTE ALTO/SP.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N°. 0002335-52.2023.8.26.0368

RODRIGUES DE CAMARGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, já qualificada, por intermédio de seus advogados e procuradores que esta peça subscrevem, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que move em face de **ALESSANDRO PERES FAVARO e OUTRAS**, processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Excelência, em atendimento a r. decisão de fls. 301, apresentar a planilha contendo a quantidade, especificação dos aparelhos celulares e os seus respectivos valores, a saber:

<u>Quantidades</u>	<u>Modelos</u>	<u>Valor unitário</u>
02	Smartphone Multilaser E 32gb	R\$ 339,00
02	Smartphone Multilaser F 32gb	R\$ 339,00
01	Smartphone Philco HIT P8 32gb	R\$ 364,00
01	Smartphone Nokia G11 Plus64gb	R\$ 539,10

Desse modo, requer que seja designado leilão judicial eletrônico para alienação dos celulares penhorados nos autos, pelo valor constante na tabela acima.

Termos em que, com a juntada da inclusa planilha atualizada do débito exequendo, pede deferimento.

Monte Alto/SP, 17 de março de 2026.

DANILO R. DE CAMARGO
OAB/SP 254.510

RAPHAEL R. DE CAMARGO
OAB/SP 253.728


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE ALTO
FORO DE MONTE ALTO
1ª VARA

 Praça da Bandeira, nº 17, ., Centro - CEP 15910-000, Fone: (16)3242-6006,
 Monte Alto-SP - E-mail: montealto1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº:	0002335-52.2023.8.26.0368
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material
Exequente:	Rodrigues de Camargo Sociedade de Advogados
Executado:	Alessandro Peres Fávaro e outros

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ronan Severo De Araújo**

Vistos.

Fls.304: **Homologo**, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, os valores trazidos pelo exequente no tocante aos aparelhos celulares penhorados com suas respectivas especificações, bem como a minuta atualizada do débito apresentada a fl.305.

Decorrido o prazo sem interposição de recurso contra a presente decisão, tornem os autos conclusos para deliberação acerca da designação de leilão.

Int.

Monte Alto, 18 de março de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**